



02
m

RECIBO DE PROTOCOLO - N° 05/2024

Documento:

Pedido de licitação: Aquisição de Repelentes

- DFD - documento de formalização de demanda
- ETP - estudo técnico preliminar
- TR - Termo de referência (05/2024)
- ANEXOS:

Anexo 1 – Orçamentos físicos

Anexo 2 – Pesquisa – Painel de Preços

Anexo 3 – Cópia da Lei nº 1.521/2023

RECEBIDO EM:

Data:

Hora:

SECRETARIA DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIANA
PROTOCOLO Nº 908
28 / 02 / 2024
HORARIO: 15:07
ASSINATURA: Joana



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Secretaria de Saúde Departamento de vigilância Sanitária e Epidemiologia
Responsável pela demanda:	Tatiani Pereira Sabaini Azevedo

2. Identificação da demanda
A necessidade de fornecer gratuitamente o repelente contra o mosquito <i>Aedes aegypti</i> para gestantes e pessoas acamadas é crucial. Essa medida visa proteger esses grupos vulneráveis contra doenças transmitidas pelo mosquito, como a dengue, chikungunya e zika vírus. Aqui estão algumas razões pelas quais essa iniciativa é importante: 1) Gestantes: O vírus da zika pode causar microcefalia e outras complicações no feto durante a gravidez. O uso de repelentes eficazes ajuda a prevenir a picada do mosquito e, consequentemente, a transmissão do vírus para o bebê. 2) Pessoas acamadas: Indivíduos que estão acamados têm maior probabilidade de serem picados pelo mosquito, especialmente se permanecerem em ambientes sem proteção adequada. O repelente é uma medida preventiva essencial para evitar doenças. 3) Eficácia comprovada: O repelente deve conter princípios ativos como DEET, icaridina ou IR3535, que são eficazes contra o <i>Aedes aegypti</i>. Esses ingredientes ajudam a repelir os mosquitos e reduzem o risco de infecção. 4) Compatibilidade com a saúde: É importante escolher um repelente que seja seguro para gestantes e crianças. Os princípios ativos mencionados acima são considerados seguros quando usados corretamente. O fornecimento de repelente gratuitamente para gestantes e pessoas acamadas é uma medida preventiva essencial para proteger a saúde desses grupos vulneráveis. A conscientização sobre a importância do uso de repelentes e a distribuição gratuita são passos cruciais na luta contra as doenças transmitidas pelo mosquito <i>Aedes aegypti</i>.
3. Justificativa
A necessidade do fornecimento gratuito de repelente para gestantes e pessoas acamadas é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar desses grupos vulneráveis. Vamos explorar as razões que justificam essa medida: 1) Proteção contra doenças transmitidas pelo mosquito: O <i>Aedes aegypti</i> é vetor de várias doenças graves, como dengue, zika vírus e chikungunya. Gestantes e pessoas acamadas têm maior risco de contrair essas infecções, e o uso de repelentes é uma forma eficaz de prevenir picadas e, consequentemente, a transmissão dessas doenças. 2) Impacto na saúde fetal: No caso de gestantes, a infecção pelo vírus da zika durante a gravidez pode causar microcefalia e outras complicações no feto. O



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

04
m

repelente ajuda a evitar a exposição ao mosquito e, assim, protege a saúde da mãe e do bebê.

- 3) **Tempo prolongado de exposição:** Pessoas acamadas passam mais tempo em ambientes fechados, o que aumenta a probabilidade de serem picadas pelo mosquito. O fornecimento gratuito de repelentes garante que esses indivíduos tenham acesso contínuo à proteção.
- 4) **Princípios ativos comprovados:** Os repelentes fornecidos devem conter princípios ativos como DEET, icaridina ou IR3535, que têm eficácia comprovada contra o *Aedes aegypti*. Esses ingredientes ajudam a repelir os mosquitos de forma segura.
- 5) **Equidade e inclusão:** O acesso gratuito ao repelente garante que gestantes e pessoas acamadas, independentemente de sua condição financeira, possam se proteger adequadamente. Isso promove a equidade na saúde pública.

Para proteger gestantes e pessoas acamadas contra o mosquito *Aedes aegypti*, é essencial escolher repelentes eficazes e seguros. A Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) recomendam os seguintes princípios ativos em repelentes:

- 1) **DEET (N-N-diethyl-3-methyl-toluamide):** Pode ser usado a partir de 2 meses de idade em alguns países, mas a ANVISA recomenda para crianças com idade superior a 2 anos, com concentração não superior a 10%. Grávidas também podem usar repelentes com DEET, preferencialmente a partir do segundo trimestre de gravidez. Exemplos incluem Autan, OFF e Super Repelex.
- 2) **Icaridina:** Pode ser usada em grávidas e crianças com mais de 2 anos, geralmente disponível na concentração de 25%. Tem um tempo de ação prolongado, de até 10 horas. O Exopis é um exemplo de repelente com Icaridina.
- 3) **IR3535 (etil butilacetilaminopropionato):** É o mais seguro para grávidas e crianças, podendo ser usado a partir dos 6 meses de idade. No entanto, tem um tempo de ação mais curto, de cerca de 4 horas. A loção antimosquito da Johnson & Johnson ou o spray Xstream da Isdin contêm IR3535. Portanto, o fornecimento gratuito de repelentes é uma medida preventiva essencial para reduzir o risco de infecção por doenças transmitidas pelo mosquito. É uma ação responsável e humanitária que visa proteger a saúde desses grupos vulneráveis.

4. Alinhamento estratégico com o PCA – Plano de Contratação Anual

A presente contratação não tem previsão no PCA, pois trata-se de uma nova demanda para obrigatoriedade de fornecimento gratuito de repelente contra o mosquito *aedes aegypti* para as gestantes e acamados do Município de Santa Mariana, conforme disposto na Lei nº 1.521/2023.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

05
m

5. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 11/03/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

6. Vinculação ou dependência com outra contratação



Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou



Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

7. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:



Alta; justifica-se, pois, devido ao crescimento exponencial de casos de dengue no Paraná, segundo o informe da SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ: O informe semanal da dengue divulgado nesta terça-feira (20) pela Secretaria da Saúde do Paraná (Sesa) registrou 8.414 novos casos, 18.960 notificações e confirmou mais um óbito pela doença. E o fornecimento de repelente a gestante(s) e acamado(s) é obrigatório, conforme Lei nº 1.521/2023.



Média; ou



Baixa.

8. Registro da demanda

Registro que a demanda foi datada em: 28/02/2024


TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Saúde - Departamento de vigilância Sanitária e Epidemiologia.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não tem previsão no PCA, pois trata-se de uma nova demanda para obrigatoriedade de fornecimento gratuito de repelente contra o mosquito *Aedes aegypti* para as gestantes e acamados do Município de Santa Mariana, conforme disposto na Lei nº 1.521/2023.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de fornecer gratuitamente o repelente contra o mosquito *Aedes aegypti* para gestantes e pessoas acamadas é crucial. Essa medida visa proteger esses grupos vulneráveis contra doenças transmitidas pelo mosquito, como a dengue, chikungunya e zika vírus.

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

- 1) **Gestantes:** O vírus da zika pode causar microcefalia e outras complicações no feto durante a gravidez. O uso de repelentes eficazes ajuda a prevenir a picada do mosquito e, conseqüentemente, a transmissão do vírus para o bebê.
- 2) **Pessoas acamadas:** Indivíduos que estão acamados têm maior probabilidade de serem picados pelo mosquito, especialmente se permanecerem em ambientes sem proteção adequada. O repelente é uma medida preventiva essencial para evitar doenças.
- 3) **Eficácia comprovada:** O repelente deve conter princípios ativos como DEET, icaridina ou IR3535, que são eficazes contra o *Aedes aegypti*. Esses ingredientes ajudam a repelir os mosquitos e reduzem o risco de infecção.
- 4) **Compatibilidade com a saúde:** É importante escolher um repelente que seja seguro para gestantes e crianças. Os princípios ativos mencionados acima são considerados seguros quando usados corretamente.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para proteger gestantes e pessoas acamadas contra o mosquito *Aedes aegypti*, é essencial escolher repelentes eficazes e seguros. A Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) recomendam os seguintes princípios ativos em repelentes:

- 1) **DEET (N-N-diethyl-3-methyltoluamide):** Pode ser usado a partir de 2 meses de idade em alguns países, mas a ANVISA recomenda para crianças com idade superior a 2 anos, com concentração não superior a 10%. Grávidas também



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

podem usar repelentes com DEET, preferencialmente a partir do segundo trimestre de gravidez. Exemplos incluem Autan, OFF e Super Repelex.

- 2) Icaridina: Pode ser usada em grávidas e crianças com mais de 2 anos, geralmente disponível na concentração de 25%. Tem um tempo de ação prolongado, de até 10 horas. O Exopis é um exemplo de repelente com Icaridina.
- 3) IR3535 (etil butilacetilaminopropionato): É o mais seguro para grávidas e crianças, podendo ser usado a partir dos 6 meses de idade. No entanto, tem um tempo de ação mais curto, de cerca de 4 horas. A loção antimosquito da Johnson & Johnson ou o spray Xtream da Isdin contêm IR3535.

Portanto, o fornecimento gratuito de repelentes é uma medida preventiva essencial para reduzir o risco de infecção por doenças transmitidas pelo mosquito. É uma ação responsável e humanitária que visa proteger a saúde desses grupos vulneráveis.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

1) Repelentes Industriais:

- DEET (N-N-diethyl-3-methyl-toluamide):

Prós:

- Eficaz contra o Aedes aegypti.
- Pode ser usado a partir de 2 meses de idade em alguns países.
- Tempo de ação de cerca de 4 horas.

Contras:

- Concentração não deve exceder 10% para crianças.
- Grávidas devem usar com cautela, preferencialmente após o segundo trimestre de gravidez.

2) Icaridina:

Prós:

- Eficaz e seguro para grávidas e crianças com mais de 2 anos.
- Tempo de ação prolongado, de até 10 horas.

Contras:

- Disponível em concentração de 25%.
- Exemplo: Exopis (gel ou spray).

3) IR3535 (etil butilacetilaminopropionato):

Prós:

- Mais seguro para grávidas e crianças.
- Pode ser usado a partir dos 6 meses de idade.

Contras:

- Tempo de ação mais curto, cerca de 4 horas.
- Exemplo: Loção antimosquito da Johnson & Johnson ou spray Xtream da Isdin.

4) Repelentes Naturais:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

a) Óleo de Soja:

Prós:

- Inibe picadas do Aedes por até 1 hora e meia.

Contras:

- Efetividade menos duradoura e comprovada.

b) Repelente com Cravo da Índia:

Prós:

- Pode ser preparado com álcool de cereais e óleo vegetal.
- Protege a pele por cerca de 3 horas.

Os repelentes industriais com DEET, Icaridina ou IR3535 são seguros e eficazes. Os naturais também podem ser usados, mas sua efetividade é menor. Sempre siga as instruções de uso e consulte um médico para orientações específicas. A distribuição gratuita desses repelentes é essencial para proteger gestantes e pessoas acamadas contra doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição de repelente com eficácia comprovada contra o mosquito Aedes aegypt e compatível com a saúde das gestantes e da criança intrauterina, contendo ao menos um dos princípios ativos que possuem de 20 a 50% de DEET-Diethyl Toluamide, 20 a 25% de Icaridina e 30% do composto químico IR3535, em sua composição.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Repelente para uso de gestante e acamado com a seguinte descrição: Eficácia comprovada contra o mosquito Aedes aegypt e compatível com a saúde das gestantes e da criança intrauterina, contendo ao menos um dos princípios ativos que possuem de 20 a 50% de DEET-Diethyl Toluamide, 20 a 25% de Icaridina e 30% do composto químico IR3535. Frasco de 100 ml.	frasco	1.500

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

- 1) **Lei nº 1.521/2023:** dispõe que sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de repelente contra o mosquito aedes aegypti para as gestantes e acamados do Município de Santa Mariana.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

<u>CESTA DE PREÇO</u>			
Secretaria	Saúde		
Objeto	Aquisição de Repelente		
Data	28/02/2024		
Responsável	Adriano da Silva Calodino		
Escolha da Fórmula	Mediana		
Justificativa da Fórmula	A escolha pela mediana justifica-se em motivar o interesse dos fornecedores em participarem da licitação para evitar que o processo seja dado como deserto, com base na pesquisa de preço em nossa região.		
<u>ORÇAMENTO</u>			
Fornecedor	Tipo de fornecedor	Data	Valor R\$:
Farmácia Santa Mariana	Orçamento Físico /Cotação com fornecedor	29/01/2024	R\$46,90
Nagafarma de Santa Mariana	Orçamento Físico /Cotação com fornecedor	19/01/2024	R\$45,10
T.C de Toledo	Orçamento Físico /Cotação com fornecedor	19/01/2024	R\$48,50
Bach Industria de Embalagens Ltda	Gov	03/08/2023	R\$16,21
Inovamed Hospitalar Ltda	Gov	11/04/2023	R\$17,90
Brvo Distribuidora Ltda	Gov	11/04/2023	R\$27,16
ESCOLHO TIPO DA FORMULA (Marque com um X)			
Media	R\$ 33,63	()	
Menor varlor	R\$ 16,21	()	
Mediana	R\$ 36,13	(X)	



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata de Formação de Registro de Preços e a aquisição será através de Atas de Registro de Preços de acordo com a disponibilidade orçamentária.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, a aquisição de repelentes para gestantes e acamados no município de Santa Mariana, PR é demonstrar resultados que atendam aos princípios da efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como contribuam para o desenvolvimento nacional sustentável. Vamos analisar esses aspectos:

Efetividade: O uso de repelentes visa proteger gestantes e acamados contra picadas de insetos, especialmente mosquitos transmissores de doenças como a dengue, zika e chikungunya. A efetividade será medida pelo impacto na redução de casos dessas doenças após a distribuição dos repelentes.

Economicidade: A compra de repelentes deve ser realizada de forma a otimizar os recursos financeiros disponíveis. Isso inclui buscar preços competitivos, considerar a durabilidade dos produtos e evitar desperdícios.

Aproveitamento dos Recursos Humanos e Materiais: A distribuição dos repelentes requer logística eficiente, envolvendo profissionais da saúde para orientação e entrega. O uso adequado dos recursos humanos e materiais (como embalagens, transporte etc.) é fundamental para o sucesso do programa.

Desenvolvimento Nacional Sustentável: A aquisição de repelentes deve considerar aspectos ambientais, como a escolha de produtos com menor impacto ecológico e a destinação correta das embalagens. Além disso, ao proteger gestantes e acamados, contribuímos para a saúde da população e o desenvolvimento sustentável do país.

Portanto, a compra de repelentes deve ser planejada de forma estratégica, visando benefícios tanto para os indivíduos quanto para a sociedade como um todo. A efetividade na proteção contra doenças, a otimização dos recursos e o compromisso com a sustentabilidade são metas essenciais nesse processo.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A nomeação prévia da servidora Aiza de Matos Silva, Diretora da Vigilância como fiscal do contrato para antecipar eventuais problemas e irregularidades. O fiscal será responsável por acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações e zelar pelos interesses da administração pública.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de repelentes deve considerar aspectos ambientais, como a escolha de produtos com menor impacto ecológico e a destinação correta das embalagens. Além disso, ao proteger gestantes e acamados, contribuímos para a saúde da população e o desenvolvimento sustentável do país.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento eventual é de acordo com as reais necessidades da secretária municipal de saúde, julga-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços.

15- ANEXOS

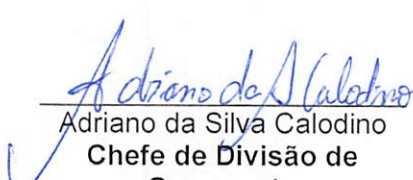
São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

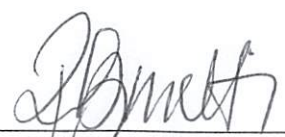
Anexo 1 – Orçamentos físicos

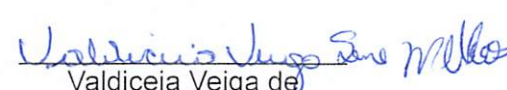
Anexo 2 – Pesquisa – Painel de Preços

Anexo 3 – Cópia da Lei nº 1.521/2023

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP


Adriano da Silva Calodino
Chefe de Divisão de
Orçamento


Robson Luiz Zanini
Menegatti
Diretor do
Departamento de
Atenção Básica


Valdiceia Veiga de
Sene Mellos
Auxiliar
Administrativo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

12
m

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde/ Departamento de vigilância Sanitária e Epidemiologia

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Tatiani Pereira Sabaini Azevedo

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de repelente, nos termos da(s)tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Repelente para uso de gestante e acamado com a seguinte descrição: Eficácia comprovada contra o mosquito Aedes aegypti e compatível com a saúde das gestantes e da criança intrauterina, contendo ao menos um dos princípios ativos que possuem de 20 a 50% de DEET-Diethyl Toluamide, 20 a 25% de Icaridina e 30% do composto químico IR3535. Frasco 100 ml.	frasco	1.500	R\$36,13	R\$54.195,00
VALOR GLOBAL TOTAL:					54.195,00

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 163, de 19 de dezembro de 2023.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O(s) bem(ns) a serem adquiridos não foram parcelados porque a pretensa contratação trata de Formação de Registro de Preços e a aquisição será através de Atas de Registro de Preços de acordo com a disponibilidade orçamentária.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento continuado.

1.5.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que, trata-se de uma doença crônica e o uso do suplemento nutricional é contínuo sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da indicação de marcas ou modelos:

3.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.1. Subcontratação

4.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.2. Da participação de consórcios:

4.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) será continuado.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é 10 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração

5.2.2. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Praça Getúlio Vargas, nº 354, centro, em Santa Mariana-PR, CEP: 86350-000 (horário de funcionamento: 07:30 às 11:30 AM, e das 13:00 às 17:00 PM – segunda a sexta-feira).



5.2.3.O prazo de validade do(s) bem(ns) na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor).

5.3.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo período restante.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem(ns) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns).

5.3.10. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.11. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins



do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela gerência da Secretaria de Fazenda.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme empenho recebido e legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. O decreto nº 143/2022, dispõe sobre a retenção dos tributos nos pagamentos aos fornecedores do Município de Santa Mariana, do qual todos deverão ter ciência.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de venda de repelente para gestantes e acamados, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) nos termos do Art.4º e Art.6º da RDC 19/2013.

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte,



por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.4.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.5.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1 A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2 Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.6.1.3.1 No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.6.1.4 Declaração de validade da proposta de 30 (trinta) dias, contados da assinatura.

9 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Das obrigações do Contratado

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2 Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.1.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4 Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.5 Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s)



de
Empenho.

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

9.2 Das obrigações do Contratante

9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do saldo e nota fiscal.

9.2.2 Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termode Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

9.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de á	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana.	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato	Multa sobre o valor total da proposta	5%



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

20
m

superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e não elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**:
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

27
m

- 1.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 1.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$54.195,00 (cinquenta e quatro mil e cento e noventa e cinco reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

09.002.10.301.0006.2.069 - 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 000
09.002.10.301.0006.2.069 - 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 303
09.002.10.301.0006.2.069 - 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 494
09.002.10.304.0006.2.071 - 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 494
09.002.10.305.0006.2.072 - 3.3.90.30.00.00 - Fonte: 000
09.002.10.301.0006.2.069 - 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 303
09.002.10.301.0006.2.087 - 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 000
09.002.10.301.0006.2.087 - 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 303

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

13.1 Unidade Responsável: Secretaria de Saúde/ Departamento de vigilância Sanitária e



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

22
m

Epidemiologia

13.2. Fiscalização servidor(a): Aiza de Matos Silva, Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia.

Santa Mariana, 28 de fevereiro de 2024.

Tatiani Pereira Sabaini de Azevedo
Secretária de Saúde

Ciência e autorização do Ordenador de Despesa:

José Marcelo Piovani Guimarães
Prefeito

Obs: Licitação



Solicitante: Adriano Calodino
Chefe da divisão de orçamento

Contato: (43) 9 9603-9859 (whatsApp)
E-mail: orcamento@santamariana.pr.gov.br

23
m



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nome da Empresa	Farmacia Santa Mariana
CNPJ	81 090 102 / 0001 - 47
E-mail/ Telefone	facilontamariana@hotmail.com
Data	29/01/24
Validade da proposta:	60 dias.

#	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	REPELENTE EXPOSIS EXTREME SPRAY - 100ml Máxima proteção contra picadas de insetos transmissores de doenças como dengue, Zika, chikungunya, febre amarela e filariose	UNID.	1.500 UNIDADES	46,90	70.350,00
VALOR TOTAL (R\$)					70.350,00

FARMÁCIA SANTA MARIANA
Florisvaldo F. Oliveira & Cia Ltda
Márcia Regina F. Garcia
Farm. Responsável
Santa Mariana - Paraná
CNPJ 81.090.102/0001-47


Carimbo & Assinatura

Obs: Licitação



Solicitante: Adriano Calodino
Chefe da divisão de orçamento

Contato: (43) 9 9603-9859 (whatsApp)
E-mail: orcamento@santamariana.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nome da Empresa	Nagafarma de Santa Mariana
CNPJ	33.619.179 / 0001-19
E-mail/ Telefone	loja.230@dragomais.com.br
Data	19 de janeiro de 2024
Validade da proposta:	60 dias.

#	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	REPELENTE EXPOSIS EXTRÊME SPRAY - 100ml Máxima proteção contra picadas de insetos transmissores de doenças como dengue, Zika, chikungunya, febre amarela e filaríose	UNID.	1.500 UNIDADES	45,10 R\$.	6,765,00
VALOR TOTAL (R\$)					6,765,00

33.619.179/0001-19
Nagafarma de Santa Mariana Comercio
de Produtos Farmaceuticos - Eireli
Praça Getúlio Vargas, nº520-B
Centro - Cep 86.350-000
Tel.: (43) 3521-1472 - Santa Mariana-PR

Carimbo & Assinatura

Obs: Licitação



Solicitante: Adriano Calodino
Chefe da divisão de orçamento

Contato: (43) 9 9603-9859 (whatsApp)
E-mail: orcamento@santamariana.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nome da Empresa	T. C de Toledo
CNPJ	13 274 399 0001-40
E-mail/ Telefone	farmacententia@gmail.com
Data	19/01/2021
Validade da proposta:	60 dias.

#	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	REPELENTE EXPOSIS EXTRÊME SPRAY - 100ml Máxima proteção contra picadas de insetos transmissores de doenças como dengue, Zika, chikungunya, febre amarela e filariose	UNID.	1.500 UNIDADES	48,50	72.750
VALOR TOTAL (R\$)					72.750

13 274 399 0001-40
T C DE TOLEDO & CIA LTDA
Av. Delfim Moreira, 658 - Centro
CEP 86.350-000 - Santa Mariana - PR

Carimbo & Assinatura



Prefeitura Municipal de Santa Mariana
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de vigilância Sanitária e Epidemiologia



Solicitação de orçamento

Santa mariana 27/07/2023

Solicito orçamento para o seguinte item:

Repelentes para uso de gestante e acamados, na quantidade de 1.500 frascos que seja compatível para o uso dos indicados neste.

Referência: O repelente deve possuir eficácia comprovada contra o mosquito *Aedes aegypti* e compatível com a saúde das gestantes e da criança intrauterina, contendo ao menos um dos princípios ativos que possuem de 20 a 50 % de DEET-Diethyl Toluamide, 20 a 25 % de icaridina e 30 % do composto químico IR3535, em sua composição. Segue anexo a esta cópia da lei nº15/2023 para conhecimento e auxílio no orçamento.

Sem mais, fico a disposição para qualquer informação.

Atenciosamente.


Aiza de Matos Silva
Diretora da Vigilância



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

LEI Nº 1521/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de repelente contra o mosquito *aedes aegypti* para as gestantes e acamados do Município de Santa Mariana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Mariana, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de repelente contra o mosquito *Aedes aegypti*, pelo Município de Santa Mariana, para as gestantes e acamados atendidos pela rede pública municipal de saúde, a partir da confirmação via exame próprio, em se tratando de gestante ou por atestado, quando acamado.

§ 1º O repelente deve possuir eficácia comprovada contra o mosquito *Aedes aegypti* e compatível com a saúde da gestante e da criança intrauterina, contendo ao menos um dos princípios ativos que possuem de vinte a cinquenta por cento de DEET - Diethyl Toluamide, vinte a vinte e cinco por cento de icaridina e trinta por cento do composto químico IR 3535, em sua composição.

§ 2º A distribuição do repelente deverá ser em quantidade suficiente para ter sua eficácia diária, de acordo com a prescrição médica, seguido de orientação sobre o uso e prevenção contra o mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adquirir e viabilizar o fornecimento do repelente contra o mosquito *Aedes aegypti*.

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR.

www.santamariana.pr.gov.br

Fone (43) 3531.8250



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Mariana, 28 de abril de 2023.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES

Prefeito

MENOR
R\$ 5,80

Quantidade total de registros: 15
registros apresentados: 1 a 15

Relatório gerado dia: 27/02/2024 às 11:42
Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br

00025/2023	00055	Pregão	432408	REPELENTE	FRASCO 100,00 ML	450	R\$7,97	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR	987635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PR	05/05/2023
00185/2023	00004	Pregão	432403	REPELENTE	FRASCO 100,00 ML	13.843	R\$8,50	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREFEITURA DE LONDRINA - PR	987667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR	12/12/2023
00078/2023	00009	Pregão	432403	REPELENTE	FRASCO 100,00 ML	50	R\$8,58	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	28/09/2023
00007/2023	00060	Pregão	435247	REPELENTE	FRASCO 100,00 ML	125	R\$8,75	F G DE OLIVEIRA LTDA	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	985529 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	05/04/2023
00185/2023	00005	Pregão	432403	REPELENTE	FRASCO 100,00 ML	4.614	R\$9	ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN LTDA	PREFEITURA DE LONDRINA - PR	987667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR	12/12/2023
00007/2023	00059	Pregão	435247	REPELENTE	FRASCO 100,00 ML	8	R\$15,25	VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR	985529 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	05/04/2023
00066/2023	00017	Pregão	435251	REPELENTE	FRASCO 100,00 ML	185	R\$16,21	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	03/08/2023
00014/2023	00002	Pregão	432411	REPELENTE	FRASCO 100,00 ML	2.250	R\$17,90	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR	450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR	11/04/2023
00014/2023	00001	Pregão	432411	REPELENTE	FRASCO 100,00 ML	750	R\$27,16	BRVO DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR	450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR	11/04/2023



✓ **Perfume agradável**
✓ **Não oleoso**
PROTEÇÃO PARA TODA FAMÍLIA

exi
repelente

COSMÉTICOS

Adulto 100 ml cx com 12 unidades:
109,92

Adulto 200 ml cx com 12 unidades:
195,60 cada

Kids 100 ml cx com 12 unidades:
126,48

Kids 200 ml cx com 12 unidades:
225,36

07:39



07:39



Prefeitura Municipal de Santa Mariana
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de vigilância Sanitária e Epidemiologia



Solicitação de orçamento

Santa mariana 27/07/2023

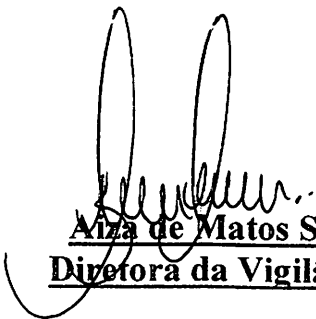
Solicito orçamento para o seguinte item:

Repelentes para uso de gestante e acamados, na quantidade de 1.500 frascos que seja compatível para o uso dos indicados neste.

Referência: O repelente deve possuir eficácia comprovada contra o mosquito *Aedes aegypt* e compatível com a saúde das gestantes e da criança intrauterina, contendo ao menos um dos princípios ativos que possuem de 20 a 50 % de DEET-Diethyl Toluamide, 20 a 25 % de icaridina e 30 % do composto químico IR3535, em sua composição. Segue anexo a esta cópia da lei nº15/2023 para conhecimento e auxílio no orçamento.

Sem mais, fico a disposição para qualquer informação.

Atenciosamente.


Aiza de Matos Silva
Diretora da Vigilância



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

LEI Nº 1521/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de repelente contra o mosquito *aedes aegypti* para as gestantes e acamados do Município de Santa Mariana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Mariana, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de repelente contra o mosquito *Aedes aegypti*, pelo Município de Santa Mariana, para as gestantes e acamados atendidos pela rede pública municipal de saúde, a partir da confirmação via exame próprio, em se tratando de gestante ou por atestado, quando acamado.

§ 1º O repelente deve possuir eficácia comprovada contra o mosquito *Aedes aegypti* e compatível com a saúde da gestante e da criança intrauterina, contendo ao menos um dos princípios ativos que possuem de vinte a cinquenta por cento de DEET - Diethyl Toluamide, vinte a vinte e cinco por cento de Icaridina e trinta por cento do composto químico IR 3535, em sua composição.

§ 2º A distribuição do repelente deverá ser em quantidade suficiente para ter sua eficácia diária, de acordo com a prescrição médica, seguido de orientação sobre o uso e prevenção contra o mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos municipais, estaduais e federais; bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adquirir e viabilizar o fornecimento do repelente contra o mosquito *Aedes aegypti*.

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR.

www.santamariana.pr.gov.br

Fone (43) 3531.8250



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei **correção por**
conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Mariana, 28 de abril de 2023.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES

Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

PORTARIA Nº 032/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ LUIZ AMADEU**, Prefeito em Exercício do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Gille Araújo Zanini, Agente Público, portadora do CPF nº 064.683.239-59, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024, e revoga a Portaria nº 002/2023 de 04/01/2023.

Santa Mariana, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUIZ AMADEU

Prefeito em Exercício

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR

www.santamariana.pr.gov.br

Fone (43) 3531-8250

36
m